

**TRABALHO TÉCNICO****SUGESTÕES DE MELHORIAS PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS  
DE SERVIÇOS CONTINUADOS****Juliana Aparecida Ferreira Cavecci<sup>1</sup>****Wagner de Souza Leite Molina<sup>2</sup>**

Diante da pesquisa realizada para elaboração do trabalho “Fiscalização de contratos: proposta de aprimoramento a partir de um estudo em *campi* selecionados do IFSP” e dos resultados obtidos, fica evidente a necessidade de profissionalização na forma de executar a fiscalização de contratos nos *campi* participantes da pesquisa.

Esse trabalho, portanto, visa apontar sugestões de melhorias, como forma de colaborar com as ações que podem ser adotadas pela instituição a fim de garantir melhores resultados e uma fiscalização, de fato, eficiente.

**▪ Adequação em relação à IN nº 05/2017**

Como primeiro passo, a adequação da fiscalização ao modelo definido pela Instrução normativa nº 05/2017, definindo e diferenciando fiscal técnico de fiscal administrativo, é uma necessidade urgente e primordial na busca da efetividade.

Ao definir as funções de cada fiscal, com foco em áreas específicas da atividade, é possível direcionar de forma mais adequada sua capacitação e aprimorar suas ações.

**▪ Comissão de fiscalização de contratos**

Outra possibilidade de melhoria relacionado à atividade seria definir, em cada campus, uma comissão de fiscalização de contratos, formada por servidores já designados para a atividade.

---

<sup>1</sup> Mestra em Gestão das Organizações e Sistemas Públicos, pela Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR.

<sup>2</sup> Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas. Professor do programa Gestão das Organizações e Sistemas Públicos, da Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR.

[Digite aqui]

O aspecto positivo desse modelo é a necessidade de destinar um tempo para os trabalhos do grupo, o que, automaticamente, seria um período exclusivo para o desempenho da fiscalização, minimizando, portanto, a falta de tempo para sua adequada execução.

Os custos de se adotar esse modelo, estão relacionados à liberação de um espaço para reuniões periódicas da comissão ou qualquer outra eventualidade e ao tempo que esses servidores estariam trabalhando na gestão ou fiscalização dos contratos do campus.

#### ▪ **Setor de gestão e fiscalização de contratos**

Situação ideal, das enumeradas nesse trabalho, a criação do setor de gestão e fiscalização de contratos, ligado à Coordenação de Licitação e Contratos, é o que, de fato, poderia profissionalizar essas atividades.

Ter um setor específico, já adequado à Instrução Normativa nº 05/2017, permite que os servidores se capacitem e foquem na atividade a que foram designados (gestão ou fiscalização), de modo integral, sem que elas sejam executadas em meio a tantas outras responsabilidades atribuídas ao profissional.

Além dos servidores ligados diretamente à fiscalização e gestão contratual, a presença de um servidor técnico-administrativo com amplos conhecimentos em legislações (trabalhista, tributária, previdenciária e CLT), auxiliaria no suporte aos demais servidores e na busca por melhores resultados.

Não necessariamente, esse profissional se dedicaria exclusivamente às questões levantadas pelo setor, uma vez que a demanda poderia não ser suficiente para justificar sua contratação. Mas poderia também atuar em demais necessidades do campus, pertinentes à sua formação.

Em relação aos custos, embora seja a situação ideal, é também aquela que envolve um custo maior: uma sala, com mobiliário e demais suprimentos necessários ao funcionamento do setor, servidores capacitados e qualificados, que trabalhariam exclusivamente nele, contratação de servidor de nível superior (formação em Direito), muitas vezes não existente no quadro de pessoal dos *campi*.

E quando se fala em profissionais com qualificação e capacitação desejada para o bom desempenho das atividades de gestão e fiscalização de contratos, entende-se que eles podem ser escolhidos, mediante análise, dentre aqueles que já compõe o quadro de

[Digite aqui]

peçoal do campus, mas também abre-se um ponto de reflexão para a contratação de servidores com essas qualificações através de concurso público, já considerando as exigências mínimas para o cargo.

Entretanto, nesse último caso, há que se considerar que haveria a necessidade de se criar novos cargos, o que extrapola os limites da instituição. Outro fator que inviabiliza, ainda que temporariamente, essa sugestão é o limite de servidores técnico-administrativo imposto a cada unidade.

Entretanto, entendendo que a demanda de terceirização tende a crescer, frente à aprovação da Lei nº 13.467/2017 e às recentes extinções de cargos, ocorridas no âmbito da Administração Pública, vale refletir se não seria o caso de se considerar a criação desse setor em prol do bom resultado na gestão e fiscalização de contratos.

#### ▪ **Contratação de profissional de Direito**

Diante das demandas observadas na questão de contratos e, conhecendo as demais necessidades da rotina dos trabalhos do IFSP, nota-se ser fundamental que cada campus tivesse um profissional de Direito, de caráter técnico-administrativo em seu quadro de pessoal.

Essa contratação tornaria mais ágeis questões pontuais da vida institucional e seu custo está relacionado apenas aos de contratação e manutenção de um servidor de nível superior, acrescidos das gratificações a que ele fizesse jus.

#### ▪ **Contratação de pessoal capacitado**

Outra alternativa seria a contratação, já em concurso público de profissionais que atuariam na gestão e fiscalização de contratos.

Dessa forma, seria possível exigir conhecimentos relacionados à Lei nº 8.666/93 e à própria IN nº 05/2017, dentre outros que fossem julgados pertinentes, ainda no concurso público, de modo a buscar profissionais capacitados para o desempenho da atividade.

Neste caso, não seria necessário criar novos cargos, mas sim destinar vagas especificamente para a gestão e fiscalização de contratos, de modo que o custo estaria relacionado, como na sugestão anterior, à contratação e manutenção desses profissionais no quadro de servidores.

[Digite aqui]

▪ **Criação de um modelo baseado nas Agências Reguladoras**

Por fim, outra possibilidade de melhoria seria criar um modelo de gestão e fiscalização de contratos baseado nas Agências Reguladoras, das concessões públicas, que desse melhores diretrizes à atividade e formas claras de atuação que fossem adequadas.

Neste caso, não necessariamente sugere-se um modelo para cada campus, mas sim em nível institucional, ligado à Reitoria e que atuasse na busca por uma padronização de ações, visando a sua efetividade.

O custo seria semelhante ao da criação do setor de gestão e fiscalização e contratos, ou seja, um ambiente para instalação do setor, com mobiliários, equipamentos e demais materiais necessários ao seu funcionamento, além, é claro, de servidores que ali desenvolvessem seus trabalhos.

Enfim, cabe esclarecer que essas são sugestões levantadas com base na pesquisa realizada, que apontou uma clara necessidade de um olhar mais atento para a fiscalização de contratos.

É preciso pensar que a terceirização é uma realidade que tende a crescer cada vez mais na Administração Pública, e que ainda carece muita de melhorias. Por isso, a hora de pensar em melhorias é essa.

É preciso criar diretrizes, fortalecer e padronizar as ações para que, de fato, alcancemos bons resultados na gestão e fiscalização contratual, de modo a garantir relações contratuais justas, o bom uso dos recursos públicos e a transparência nos atos da Administração Pública.